

Resolução nº 785
De 18 de novembro de 1997

Aprova Plano de Aplicação de dotação consignada no Elemento de Despesa 4590.99.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas no art. 127, § 3º, da Constituição Federal e no art. 167, § 3º, da Constituição Estadual ,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.604, de 24.07.96, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1997, e na Lei nº 2.668, de 16.01.97, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 1997, e no Decreto nº 22.968, de 21.02.97;

CONSIDERANDO as instruções aprovadas pelo Decreto nº 2.314, de 26.12.78, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 2.756, de 18.10.79 , 21.754, de 09.11.95 e 23.655 de 24.10.97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o PLANO DE APLICAÇÃO nº 008/97, de dotação consignada no Elemento de Despesa 4590.99.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial, constante do Projeto/Atividade 1001.02040141.333- Reforma, Recuperação e Reequipamento, do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para o exercício de 1997, aprovado pela Resolução GPGJ nº 746, de 07.02.97, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 779, de 29.10.97.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça